



**FACULDADE SANTA MARIA - FSM**

BR 230, Km 504 – CX. POSTAL 30 – CEP: 58900-000

Fone: (83) 3531-1349 Fax: (83) 3531-1365

**COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM FARMÁCIA**

**EDITAL Nº 01/2019.1**

**EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS PARA A NELFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.**

A Coordenação do Curso de Bacharelado em Farmácia da Faculdade Santa Maria, usando das suas atribuições conferidas pelo contrato celebrado entre esta Instituição de Ensino Superior e a NELFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, torna pública a realização do processo seletivo para o preenchimento de vagas para estágio curricular obrigatório e não obrigatório na unidade da NELFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA localizada na cidade de Cajazeiras-PB, conforme instruções a seguir:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O processo seletivo será executado e acompanhado pelo representante NELFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA junto a Coordenação do Curso de Bacharelado em Farmácia da Faculdade Santa Maria- COORDFAR-FSM.

1.2 O processo seletivo é destinado ao preenchimento de vagas de estágios obrigatórios e não obrigatórios para estudantes do Curso de Bacharelado em Farmácia da FSM e para as vagas que surgirem durante o período de validade do certame, conforme Quadro I.

1.3 Somente poderão participar do processo seletivo estudantes do curso de Farmácia que estiverem com matrícula e frequência regulares, conforme ano/semestre informados no Quadro I, bem como ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

1.4. As vagas disponíveis serão para atendimento na unidade da cidade Cajazeiras-PB, cujo nome de fantasia se constitui de REDEPHARMA.

1.5 O Processo Seletivo será constituído de Prova Objetiva e/ou Subjetiva de conhecimento, com questões de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, assim como de uma entrevista de caráter eliminatório e classificatório.

1.6 O processo seletivo obedecerá às normas deste edital e terá validade mínima de 06 (seis) meses, podendo ser renovado ou cancelado de acordo com a necessidade das empresas, contado a partir da publicação do resultado final.

1.7 Os candidatos classificados conforme o item 7.2, serão convocados pelo representante da NElfarma Comércio de Produtos Químicos Ltda para entrevista a ser realizada nas dependências da NElfarma Comércio de Produtos Químicos Ltda em data e horário divulgados na COORDFAR-FSM.

## 2. DOS REQUISITOS PARA ESTÁGIO CURRICULAR

2.1 Os candidatos a estágio deverão estar regularmente matriculados no curso de Farmácia da FSM, e deverão estar cursando, no mínimo, o semestre/ano exigido, de acordo com o quadro de vagas.

2.2 Na data da convocação, o estudante deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

2.3 Poderá participar do processo seletivo para as vagas de estágio o estudante que possuir disponibilidade mínima de até 01(um) ano para conclusão do curso.

## 3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição deverá ser efetuada, exclusivamente na coordenação do Curso de Farmácia da FSM (COORDFAR-FSM) no período de 13 a 18 de fevereiro de 2019, considerando o horário de funcionamento da COORDFAR-FSM, das 08h-11 horas e das 18h-21:30 h00 sem validade qualquer inscrição realizada fora desse período.

3.1.1 Ao término da inscrição, o candidato deverá receber o comprovante e apresentar no dia e local da realização das provas, nos termos do item 5.2 deste edital.

3.2 A COORDFAR-FSM não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de qualquer natureza

3.3 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, aquela que não conter todas as informações solicitadas será desconsiderada.

3.4 A relação dos interessados que tiverem suas inscrições deferidas, constará de edital a ser publicado no site da FSM <http://www.fsm.edu.br> e nos quadros de avisos da FSM.

3.5 As informações sobre os locais de realização da prova serão divulgadas a partir do dia 19/02/2019 no site da FSM <http://www.fsm.edu.br> e nos quadros de avisos da FSM.

3.6 Não haverá cobrança da taxa de inscrição.

3.7 O candidato à vaga de estágio deve estar matriculado e com frequência regular em um dos períodos mencionados no Quadro I.

3.8 No ato da inscrição, o candidato, deverá optar por um dos turnos expressos na ficha de inscrição que deseja exercer o estágio.

9 Em caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, será considerada a inscrição efetuada com data e horário mais recentes.

3.10 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital, seus anexos, eventuais editais complementares e posteriores alterações, caso ocorram, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**4 DA PARTICIPAÇÃO, DA INSCRIÇÃO E DO INGRESSO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - (PcD)**  
4.1 Do total de bolsas de estágio do Governo do Estado, 10%, no mínimo, serão reservadas para estudantes com deficiência, na forma do art. 29, § único, do Decreto Estadual n.º 121, de 19 de junho de 2015.

4.2 Os candidatos com deficiência deverão apontar na ficha de inscrição, em campo específico, o tipo de deficiência e se há necessidade de algum tipo de prova especial, bem como a descrição do número do CID (Classificação Internacional de Doenças), contido em laudo médico.

4.3 No dia da realização da prova, após a identificação, deverão os candidatos com deficiência entregar ao fiscal de sala o laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses.

4.3.1 O candidato que desejar o comprovante de entrega de laudo médico deverá apresentar a via original (ou autenticada) e sua respectiva cópia.

4.3.2 Será indeferida a inscrição do candidato, na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), que não apresentar o laudo na forma do disposto no item 4.3, podendo participar no certame na condição de ampla concorrência.

4.4 As vagas reservadas que não forem preenchidas por Pessoas com Deficiência (PcD), seja por falta de candidatos ou por eliminação no processo seletivo ou, ainda, por incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência, a ser analisada pelo Órgão/Entidade, serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

4.4.1 Somente haverá reserva imediata para Pessoas com Deficiência (PcD) nas vagas com número igual ou superior a 8 (oito).

4.5 Somente será considerado Pessoa com Deficiência (PcD) o candidato que se enquadrar nas categorias constantes no artigo 4.º do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 04 de dezembro de 2004, e nos artigos 3.º e 4.º, da Lei Complementar Estadual n.º 114, de 25 de novembro de 2002.

4.6 O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

## 5 DAS PROVAS

5.1 As provas serão objetivas e terão a duração de 2 (duas) horas. As questões serão elaboradas de acordo com o conteúdo programático constante no Anexo I deste edital.

5.1.1 As provas serão aplicadas no dia 21/02/2017 (quinta-feira), das 14h00min às 16h00min em horário e local a serem divulgados posteriormente.

5.2 O candidato deverá apresentar-se no local de realização das provas munido de documento de identificação original, comprovante de inscrição e caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta. Recomenda-se ao candidato que compareça ao local designado para a realização das provas com antecedência do horário fixado para o seu início.

5.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo, trinta dias, juntamente com qualquer outro documento que contenha foto.

5.4 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; título de eleitor; carteira de estudante; carteiras funcionais de qualquer espécie (crachá); documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, certificado de reservista ou qualquer outro documento que não contenha foto.

5.5 As provas objetivas terão caráter classificatório e eliminatório. Cada questão objetiva terá a forma de teste de múltipla escolha, com uma única resposta correta.

5.7 No preenchimento do cartão de resposta da prova objetiva não serão admitidas rasuras, aplicação de corretivo ortográfico ou similar, apagamento através de borracha ou similar, sendo computada como errada a questão com tais ocorrências.

5.8 O preenchimento da identificação do candidato na prova deverá ser realizado apenas no local especificamente destinado para esse fim.

5.9 Não será permitido qualquer tipo de consulta.

5.10 Os candidatos deverão observar as instruções dos fiscais de sala e portar-se com urbanidade e decoro em relação a eles, aos demais responsáveis pela fiscalização da aplicação das provas e aos demais candidatos, sob pena de desclassificação.

5.11 A ausência do candidato no local e horário designado para a realização das provas resultará em sua eliminação do processo seletivo.

5.12 O candidato somente poderá se retirar da sala depois de decorridos 50 (cinquenta) minutos do início da prova, devendo entregar o caderno da prova objetiva e a respectiva folha de respostas ao fiscal de sala.

5.13 Ao candidato não será permitido levar seu caderno de prova.

5.14 Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar documento de identificação original, com foto, ou de cópia autenticada em cartório, ou em consonância com o item 5.3.

5.14.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiro Militar e pelos Órgãos e Entidades fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação, desde que possuam foto.

5.15 Não será permitido o ingresso do candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

5.16 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem a aplicação da prova em outro local, data e horário que não sejam os pré-estabelecidos.

5.17 Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar trajando: bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e/ou outros itens que possam gerar qualquer tipo de suspeita de fraude. As bolsas, e sacolas e celulares deverão ser colocadas em local indicado pelo fiscal, antes do início das provas.

5.18 Serão eliminados do processo seletivo de que trata este Edital o candidato que:

a) chegar ao local de prova após o fechamento dos portões;

- b) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada;
- c) for surpreendido no interior do estabelecimento durante o horário de realização da Prova objetiva, alcoolizado e/ou portando arma;
- d) for surpreendido no interior do estabelecimento durante o horário de realização da prova, portando, de forma diferente da estabelecida neste Edital e/ou utilizando lápis, lapiseira, borracha, aparelhos eletrônicos, bip, telefone celular, relógio-calculadora, máquina fotográfica, Pager, etc.); ou utilizando livros, códigos, impressos ou qualquer outra fonte de consulta;
- e) mesmo tendo colocado em local indicado pelo fiscal seu telefone celular emitir sons/ruídos durante o horário de realização da prova;
- f) fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- g) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização da prova;
- h) não realizar a prova seja qual for o motivo alegado;
- i) ausentar-se da sala de prova sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado o controle de frequência, portando ou não a folha de respostas da prova;
- j) não devolver o caderno de provas e a folha de respostas;
- k) não atender às determinações do presente edital e do caderno de prova;
- l) quando mesmo após a prova, for constatado ter o candidato se utilizado de processos ilícitos;
- m) obtiver pontuação zero em qualquer das matérias da prova objetiva.
- n) o candidato que fizer anotação de informações relativas às respostas em qualquer material que não o fornecido;
- o) perturbar de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, agindo com incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais e/ou candidatos.

## 6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 Observado o item 1.2 do presente edital, o processo seletivo para preenchimento das vagas de estágio obrigatório e não obrigatório compreenderá o conteúdo programático constante no anexo I.

6.2 Ficará classificado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) de pontos no total da prova objetiva, desde que não obtenha nota zero em nenhuma das disciplinas.

6.3 As listas de classificação será elaborada em ordem decrescente de pontos obtidos. Sendo a etapa de entrevista realizada com oito primeiros colocados, que equivale a quatro vezes o número de vagas disponível.

6.3.1 Será considerado como cadastro de reserva o candidato classificado fora do número de vagas previsto neste edital, podendo ser convocado conforme a necessidade das unidades da NElfarma Comércio e Produtos Químicos.

6.4 Para os estudantes com deficiência (PcD), que se enquadrem no item 4.1 deste edital e apresentem laudo médico, conforme item 4.3, serão elaboradas listas de classificação em ordem decrescente de pontos obtidos na primeira fase.

6.5 Os classificados serão convocados seguindo-se a ordem de classificação, observando-se o disposto nos itens 8.1 e 8.2.

6.6 Caso haja empate, terá prioridade o candidato, obedecendo-se a seguinte ordem:

- a) obtiver maior pontuação em Farmacologia
- b) obtiver maior pontuação em Deontologia;
- c) obtiver maior pontuação na entrevista;
- d) candidato com mais idade.

## 7. DA CONVOCAÇÃO

7.1 Os candidatos aprovados serão convocados para a entrevista nas dependências da NElfarma, em local a ser divulgado na COORDFAR-FSM, em observância à ordem classificatória.

7.2 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) não estiver regularmente matriculado e com frequência nos cursos previstos no item 9.4 deste edital, conforme o disposto na Lei de Estágio nº 11.788 de 2008 e no Decreto nº 121, de 19 de junho de 2015;
- b) não apresentar as documentações exigidas quando da convocação, tais como: comprovante de inscrição, RG, CPF e atestado de matrícula atualizado, atestado de frequência;
- c) não for localizado.
- d) recusar participar da entrevista, quando for convocado;
- e) deixar de comparecer à entrevista após ter sido convocado;

f) recusar-se a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas pela NElfarma Comércio de Produtos Químicos Ltda.

7.3 Não será fornecido ao estudante comprovante individual de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim, as listas de classificação divulgadas no sítio da FSM, as quais permanecerão para consulta por um período de 30 (trinta) dias após a divulgação da lista de aprovados. O resultado e a homologação do processo seletivo serão publicados no site [www.fsm.edu.br](http://www.fsm.edu.br) e divulgados nos quadros de avisos da FSM, de forma a garantir a transparência e lisura do certame.

## 8. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE ESTÁGIO

8.1 O preenchimento das vagas de estágio ocorrerá a partir da publicação dos resultados, de acordo com as necessidades da NElfarma Comércio de Produtos Químicos Ltda.

8.2 As vagas disponíveis para o estágio obrigatório e estágio não obrigatório serão para atendimento nas unidades da REDEPHARMA de Cajazeiras na Paraíba, conforme quadros abaixo.

### QUADRO I

CIDADE DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PcD	TOTAL DE VAGAS	PRÉ-REQUISITO ANO/SEMESTRE DO CURSO
CAJAZEIRAS	02	-	02	A partir do 5º semestre
TOTAL			02	

**\*Para este processo seletivo não existe vaga para portadores de necessidades especiais, no entanto, caso ocorra inscrição de portadores de necessidades especiais será dedicada uma vaga para concorrência entre os inscritos com tais condições. O portador de necessidades especiais que for aprovado no certame poderá optar em qual a unidade irá exercer as suas atividades de estágio.**

## 09. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 O resultado servirá para a seleção de estagiários de natureza obrigatória e não obrigatória a ser utilizado pela NElfarma Comércio de Produtos Químicos Ltda, segundo sua necessidade e conveniência para preencher vagas de estágio durante o período de validade do processo seletivo.



9.2 O resultado da prova escrita será publicado no dia 25/02/19 e classificará quatro vezes o número de vagas para a etapa seguinte (entrevista) o endereço eletrônico da FSM ([www.fsm.edu.br](http://www.fsm.edu.br)) e ou nos quadros de aviso da coordenação do curso de farmácia.

9.3 As entrevistas ocorrerão nos dias 26/02/19 e 27/02/19 na unidade da REDEPHARMA de Cajazeiras horário a ser definido e divulgado na COORDFARMA.

9.4 O resultado oficial do processo seletivo será divulgado em 01/03/2019 para todos os candidatos no endereço eletrônico da FSM ([www.fsm.edu.br](http://www.fsm.edu.br)) e ou nos quadros de aviso da coordenação do curso de farmácia.

9.3 Início do estágio 11 de março de 2019.

## 10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O processo seletivo terá validade de 06 meses improrrogável, contado a partir da data de divulgação do resultado.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A jornada de atividade em estágio será de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais para os estudantes do estágio curricular obrigatório e de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais para os estudantes do estágio curricular não obrigatório, observado o horário de funcionamento das unidades da NElfarma Comércio de Produtos Químicos Ltda, desde que compatíveis com o horário escolar.

11.2 A aprovação no processo seletivo para o estágio curricular não obrigatório gera ao candidato **APENAS A EXPECTATIVA** de recebimento de bolsa de estágio no valor e época definidos pela NElfarma Comércio de Produtos Químicos Ltda a ser definido de acordo com os critérios e conveniência da referida empresa.

11.3 A duração do estágio será de 06(seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, que poderá permanecer no mesmo órgão ou entidade até o término do curso, nos termos do disposto no art. 19, parágrafo 3º, da Lei Federal nº 11.788/2008.

11.4 O período mínimo de contrato será de um semestre.

11.5 A realização do estágio não estabelece qualquer **VÍNCULO EMPREGATÍCIO** do candidato com a **NElfarma Comércio de Produtos Químicos Ltda.**

11.6 Os estagiários quando em período de realização de seus exames acadêmicos poderão se ausentar de suas atividades na unidade onde estão inseridos desde que

comuniquem previamente e comprovem a veracidade da informação, ao seu superior, a partir de uma declaração da coordenação do curso de Farmácia da FSM.

11.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Bacharelado em Farmácia e pela **NELFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.**

**FACULDADE SANTA MARIA - FSM**

BR 230, Km 504 – CX. POSTAL 30 – CEP: 58900-000

Fone: (83) 3531-1349 Fax: (83) 3531-1365

**COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM FARMÁCIA**

EDITAL Nº 001/2019 – PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA A NElfarma Comércio de Produtos Químicos Ltda.

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

<b><u>Deontologia</u></b>	Lei 13.021 de 2014; Portaria 334/98 e suas atualizações; RDC 20/2011 e suas atualizações; RDC 44/2009 e suas atualizações; Resolução do CFF 357/2001 e suas atualizações; RDC 585/13 e RDC 586/13
<b><u>Farmacologia</u></b>	Antibióticos; antiinflamatórios esteroidais e não esteroidais; psicotrópicos e entorpecentes; medicamentos isentos de prescrição

**FACULDADE SANTA MARIA - FSM**

**BR 230, Km 504 – CX. POSTAL 30 – CEP: 58900-000**

**Fone: (83) 3531-1349 Fax: (83) 3531-1365**

**COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM FARMÁCIA**

**EDITAL Nº 001/2019 – PROCESSO  
SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA A  
NELFARMA COMÉRCIO DE  
PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.**

ANEXO II

Ficha de inscrição

<b>NOME:</b>		
<b>RG:</b>	<b>Órgão Emissor</b>	<b>Data de emissão</b>
<b>Estado Civil</b>		
<b>Sexo:</b>	<b>Data de nascimento:</b>	
<b>Semestre:</b>	<b>Turno</b>	
<b>Disponibilidade para estagiar: ( ) Matutino ( ) Vespertino ( ) Noturno</b>		
<b>Possui alguma deficiência ( ) SIM QUAL?</b>		
<b>( ) NÃO</b>		

VIA DO ALUNO

<b>NOME:</b>	<b>Nº DE INSCRIÇÃO:</b>
--------------	-------------------------